

**Parecer CME nº 05/2014**

**Reconhece a Escola de Educação Infantil Dom Pedro como Recredenciada e Autorizada a funcionar pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio.**

**O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art. 5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.**

### **Relatório**

A *Escola de Educação Infantil Dom Pedro*, situada na Rua Rio Grande, nº 1477, Centro, Esteio – Fone: 3473 1822, que tem como mantenedora Moilza Montefusco Kappel enviou a documentação abaixo listada, solicitando o Recredenciamento e Autorização de Funcionamento junto a este Conselho:

- Pedido do representante legal da mantenedora ao presidente do conselho;
- Planilha com a Identificação da mantenedora e do estabelecimento de ensino;
- Planilha das condições físicas, materiais e humanas do estabelecimento, com cópia dos documentos de titulação e de vinculação;
- Cópia do Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- Cópia do Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento;
- Cópia da planta baixa com metragem, identificação clara dos ambientes e número de alunos;
- Cópia do Requerimento de Empresário;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cópia da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Receita Federal;
- Cópia da certidão Negativa de débito expedida pelo INSS;

- Cópia da Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeito de Negativa expedida pela SMAGF (Secretaria Municipal de Arrecadação e Gestão Financeira);
- Declaração de capacidade financeira firmada pelo responsável da empresa;
- Três vias do Regimento Escolar;
- Três vias do Projeto Político Pedagógico;
- Projeto de formação e de atualização continuada do corpo docente e dos demais profissionais da escola.

### Análise

O pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da *Escola de Educação Infantil Dom Pedro* foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio em 31 de março de 2014, fazendo parte do Processo nº 05/2014. Após análise da Assessoria Técnica, a Comissão de Educação Infantil realizou visita de verificação à escola.

### Conclusão

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, através da Comissão de Educação Infantil manifesta-se favoravelmente ao Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da *Escola de Educação Infantil Dom Pedro* **até 30 de maio de 2015**, quando deverá solicitar novamente o recredenciamento adequando-se à legislação nacional e municipal vigente, podendo atender conforme a Resolução CME nº 08/2009, a quantidade máxima de alunos que segue:

**Sala 1 – 11 alunos**

**Sala 2 – 11 alunos**

**Sala 3 – 8 alunos**

**Sala 4 - 16 alunos**

Deverá observar na organização das turmas a proporção entre o número de crianças e profissionais, conforme Art. 16 da Resolução CME nº 08/2009:

I – 0 (zero) a 2 (dois) anos, até 5 (cinco) crianças por adulto e no máximo 15 (quinze) crianças por professor;



II- 2 (dois) a 4 (quatro) anos, até 10 (dez) crianças por adulto e no máximo 20 (vinte) crianças por professor;

III- 4 (quatro) a 6 (seis) anos, até 25 (vinte cinco) crianças por adulto e no máximo 25 (vinte cinco) crianças por professor.

### **Providência**

A mantenedora deverá atender as exigências solicitadas pela Vigilância Sanitária até o prazo estipulado.

**Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 10 de abril de 2014.**

Esteio, 10 de abril de 2014.

### **Comissão de Educação Infantil**

Cláudia Cristina Manera

Joelma Guimarães

Maria Eduarda Chitolina

**Elaine Silveira Teixeira Ferreira**

Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Esteio